



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

Núcleo de Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas
NUGEPNAC



BOLETIM NUGEPNAC

Edição nº 41
20 de maio de 2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

Biênio 2025-2027

Presidente

Desembargador **Laudivon Nogueira**

Vice-presidente

Desembargadora **Regina Ferrari**

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **Nonato Maia**

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas

Desembargadora **Regina Ferrari** – Presidente

Servidor **Cláudio Roberto de Castro Silva** - membro

Servidor **Francisco Igor Silva de Almeida** - membro

Servidor **Mayko Anderson da Silva Lima** - membro

Servidora **Benilsia de Oliveira Rocha** - membro

Comissão Gestora

Desembargadora **Regina Ferrari** - Presidente da Comissão;

Desembargador **Francisco Djalma** - Presidente da Câmara Criminal - membro;

Desembargador **Roberto Barros** - Presidente da 1ª Câmara Cível - membro;

Desembargador **Júnior Alberto** - Presidente da 2ª Câmara Cível - membro;

Servidor **Cláudio Roberto de Castro Silva** - membro;

Servidor **Francisco Igor Silva de Almeida** - membro;

Servidor **Mayko Anderson da Silva Lima** – membro;

Servidora **Benilsia de Oliveira Rocha** – membro.

Endereço

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde
CEP: 69.915-631 – Rio Branco-AC

Telefones

(68) 3212-8213

E-mail

nugepnac@tjac.jus.br

Apresentação

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes–NUGEP foi inicialmente criado por força da Resolução n.º 235, de 13/7/2016, do Conselho Nacional de Justiça–CNJ, tendo sido, posteriormente, unido ao Núcleo de Ações Coletivas–NAC, conforme diretrizes da Resolução n.º 339, de 8/9/2020, do CNJ, tornando-se, então, o NUGEPNAC.

O setor ocupa-se em gerenciar as ações coletivas, os precedentes e os processos sobrestados em decorrência de Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal–STF; Recursos Repetitivos do Superior Tribunal de Justiça–STJ; Incidentes de Assunção de Competência–IAC e Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas–IRDR, do TJAC.

Possui como principais atribuições manter atualizadas as informações referentes aos precedentes obrigatórios firmados pelos Tribunais Superiores e pelo próprio TJAC, acompanhando o julgamento dos processos selecionados como representativos de controvérsia, e padronizar seus respectivos procedimentos administrativos, previstos no Código de Processo Civil.



Sumário

STF – Repercussão Geral	6
Trânsito em Julgado	6
TEMA 1267	6
(Constitucional – Indulto natalino – Condenado por crime com pena privativa de liberdade não superior a cinco anos)	6
TEMA 1452	6
(Civil e Processual Civil – Penhora de imóvel familiar – Locação a terceiros).....	6
STJ – Recursos Repetitivos	7
Afetado	7
TEMA 1433	7
(Processual Civil – Ação civil pública – Sentença coletiva – Extensão de efeitos a servidores públicos federais)	7
Mérito Julgado	7
TEMA 1157	7
(Previdenciário – Benefício por incapacidade concedido judicialmente – Cancelamento administrativo)	7
TEMA 1169	8
(Processual Civil – Demanda coletiva – Cumprimento de sentença – Prévia liquidação do julgado).....	8
TEMA 1210	9
(Processual Civil – Desconsideração da personalidade jurídica – Requisitos)	9
TEMA 1307	9
(Previdenciário – Aposentadoria especial – Motorista/cobrador de ônibus ou motorista de caminhão).....	9
TEMA 1325	10
(Processual Civil – Execução fiscal – Teimosinha)	10
TEMA 1380	10
(Tributário – Adicional de 1% da COFINS-Importação – Produtos químicos, farmacêuticos e destinados ao uso em hospitais)	10
TEMA 1394	11
(Penal – Exasperação da pena-base – Vítima de homicídio ter deixado filhos órfãos menores de idade).....	11
Acórdão Publicado	11



TEMA 1367	11
(Processual Penal – Execução penal – Termo inicial de nova execução – Delito cometido durante livramento condicional).....	11
TEMA 1401	12
(Tributário – Bloqueios de Fundo de Participação dos Municípios/FPM – Inadimplemento de contribuições para o RGPS – Limites)	12
TEMA 1408	12
(Administrativo e Processual Civil – Interesse e legitimidade de sindicato para propor ação civil pública – Pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF/FUNDEB)	12
TEMA 1410	13
(Administrativo – Fazenda Pública como devedora – Prescrição de fundo de direito – Negativa expressa do direito)	13
Trânsito em Julgado	14
IAC 20	14
(Administrativo – Militares transgêneros nas Forças Armadas – Direito à permanência na ativa – Reforma compulsória)	14
TEMA 1385	15
(Processual Civil – Execução fiscal – Fiança bancária e seguro garantia – Possibilidade de recusa).....	15



STF – Repercussão Geral**Trânsito em Julgado****TEMA 1267**

(Constitucional – Indulto natalino – Condenado por crime com pena privativa de liberdade não superior a cinco anos)

■ Paradigmas

RE 1450100

■ Questão submetida a Julgamento

Constitucionalidade da concessão de indulto natalino, nos moldes previstos no art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial 11.302/2022, às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos.

■ Anotação NUGEPNAC

É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022.

■ Data Do Trânsito

15/05/2026

TEMA 1452

(Civil e Processual Civil – Penhora de imóvel familiar – Locação a terceiros)

■ Paradigmas

RE 1583707

■ Questão submetida a Julgamento

Possibilidade de penhora do único bem residencial da família, alugado a terceiros, ante à alegação de que a renda se destina para subsistência ou moradia.

■ Anotação NUGEPNAC

É infraconstitucional e fática, a ela aplicando-se os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia sobre a exigência de prova da destinação da renda oriunda da locação de imóvel para fins de caracterização do bem de família.

■ Data Do Trânsito

14/05/2026



STJ – Recursos Repetitivos

Afetado

TEMA 1433

(Processual Civil – Ação civil pública – Sentença coletiva – Extensão de efeitos a servidores públicos federais)

■ Paradigmas

REsp 2249171/CE, REsp 2251538/PE, REsp 2250737/PE e REsp 2234888/MS.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se a sentença coletiva proferida na Ação Civil Pública 0005019-15.1997.4.03.6000 estende seus efeitos a servidores públicos federais: i) não domiciliados no Estado do Mato Grosso do Sul, considerando a inconstitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, reconhecida pelo STF no Tema 1.075, em julgamento posterior ao trânsito em julgado do referido título executivo; e ii) pertencentes aos quadros de quais pessoas jurídicas de direito público.

■ Anotação NUGEPNAC

Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais e coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação do art. 256-L do RISTJ.

■ Data da Afetação

14/05/2026

Mérito Julgado

TEMA 1157

(Previdenciário – Benefício por incapacidade concedido judicialmente – Cancelamento administrativo)

■ Paradigma

REsp 1985189/SP e REsp 1985190/SP.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir a possibilidade - ou não - de cancelamento na via administrativa, após regular realização de perícia médica, dos benefícios previdenciários por incapacidade, concedidos



judicialmente e após o trânsito em julgado, independentemente de propositura de ação revisional.

■ Tese firmada

É lícito ao INSS promover o cancelamento administrativo de benefícios previdenciários por incapacidade, outorgados mediante decisão judicial transitada em julgado, desde que observado o devido processo legal administrativo, o qual deve incluir a realização de perícia médica. Tal procedimento administrativo é autônomo e independe da propositura de ação judicial revisional para sua efetivação.

■ Data do Julgamento

07/05/2026

TEMA 1169

(Processual Civil – Demanda coletiva – Cumprimento de sentença – Prévía liquidação do julgado)

■ Paradigma

REsp 1978629/RJ, REsp 1985037/RJ e REsp 1985491/RJ.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se a liquidação prévía do julgado é requisito indispensável para o ajuizamento de ação objetivando o cumprimento de sentença condenatória genérica proferida em demanda coletiva, de modo que sua ausência acarreta a extinção da ação executiva, ou se o exame quanto ao prosseguimento da ação executiva deve ser feito pelo Magistrado com base no cotejo dos elementos concretos trazidos aos autos.

■ Tese firmada

1) Na execução individual do título formado em processo coletivo em favor de servidores públicos, sempre que demonstrado documentalmente que o exequente legitimado se encontra na situação estabelecida de forma genérica na sentença, a execução pode ocorrer sem a necessidade de prévía liquidação do julgado, quando for possível a apuração do crédito por simples cálculos aritméticos.

2) Cabe ao Juízo da execução, assegurado o contraditório ao executado, em sede de impugnação ao cumprimento de sentença, analisar, de forma concreta, se é necessária a prévía liquidação do julgado.

■ Data do Julgamento

07/05/2026



TEMA 1210

(Processual Civil – Desconsideração da personalidade jurídica – Requisitos)

■ Paradigma

REsp 1873187/SP e REsp 1873811/SP.

■ Questão submetida a Julgamento

Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de mera inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.

■ Tese firmada

Nas relações jurídicas de direito civil e empresarial, a desconsideração da personalidade jurídica requer a efetiva comprovação de abuso da personalidade jurídica, caracterizado por desvio de finalidade ou por confusão patrimonial, nos termos exigidos pelo art. 50 do Código Civil (Teoria Maior), sendo insuficiente a mera inexistência de bens penhoráveis e/ou de encerramento irregular das atividades da sociedade empresária.

■ Data do Julgamento

07/05/2026

TEMA 1307

(Previdenciário – Aposentadoria especial – Motorista/cobrador de ônibus ou motorista de caminhão)

■ Paradigma

REsp 2164724/RS e REsp 2166208/RS.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se há possibilidade do reconhecimento da especialidade da atividade de motorista/cobrador de ônibus ou motorista de caminhão, por penosidade, após o advento da Lei n. 9.032/1995.

■ Tese firmada

É possível o reconhecimento do caráter especial em virtude da penosidade das atividades de motorista/cobrador de ônibus ou motorista de caminhão exercidas posteriormente à Lei n. 9.032/1995, desde que comprovada, por perícia técnica individualizada, a exposição habitual e permanente a condições concretas de desgaste à saúde.

■ Data do Julgamento

07/05/2026



TEMA 1325

(Processual Civil – Execução fiscal – Teimosinha)

■ Paradigma

REsp 2147428/RS, REsp 2147843/SC e REsp 2193695/RS.

■ Questão submetida a Julgamento

Decidir sobre a viabilidade da utilização, em execução fiscal, da ferramenta do SISBAJUD que permite a reiteração automática de ordens de bloqueio de valores em contas bancárias do devedor - procedimento conhecido como "teimosinha".

■ Tese firmada

1. A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD é medida legítima, voltada à efetividade da execução e compatível com o ordenamento processual, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou existência de meio executivo igualmente eficaz e menos oneroso.

2. Após a triangularização da relação processual, o indeferimento da medida exige fundamentação concreta, não se admitindo negativa baseada em argumentos genéricos.

■ Data do Julgamento

07/05/2026

TEMA 1380

(Tributário – Adicional de 1% da COFINS-Importação – Produtos químicos, farmacêuticos e destinados ao uso em hospitais)

■ Paradigma

EREsp 2090133/SP e REsp 2173916/SP.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se é possível exigir o adicional de 1% da COFINS-Importação incidente sobre produtos químicos, farmacêuticos e os destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, ainda que reduzida a 0 (zero) a alíquota ordinária de referida contribuição, à luz do disposto no art. 8º, §§ 11 e 21, da Lei n. 10.865/2004.

■ Tese firmada

O adicional da COFINS-Importação é devido, ainda que a alíquota ordinária seja reduzida a 0 (zero) para determinados produtos químicos, farmacêuticos e os destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, nos termos do art. 8º, §§ 21 e 21-A, da Lei n. 10.865/2004.



■ Data do Julgamento

07/05/2026

TEMA 1394

(Penal – Exasperação da pena-base – Vítima de homicídio ter deixado filhos órfãos menores de idade)

■ Paradigma

REsp 2195921/AL

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se é válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filhos órfãos menores de idade.

■ Tese firmada

É válida a exasperação da pena-base, em razão das consequências do delito, na hipótese de a vítima de homicídio haver deixado filho(s) menor(es) de idade.

■ Data do Julgamento

07/05/2026

Acórdão Publicado**TEMA 1367**

(Processual Penal – Execução penal – Termo inicial de nova execução – Delito cometido durante livramento condicional)

■ Paradigmas

REsp 2205262/RJ, REsp 2201422/RJ e REsp 2200477/RJ.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se na hipótese de prisão por delito cometido durante o período de prova do livramento condicional ainda não revogado, o termo inicial da nova execução será a data da prisão ou o dia seguinte ao encerramento do benefício.

■ Tese Firmada

O cumprimento de pena relativa a delito praticado no curso de livramento condicional terá como seu termo inicial o dia subsequente ao fim do período de prova, dada a impossibilidade de cumprimento simultâneo de duas penas não unificadas.



■ Anotação NUGEPNAC

Não houve determinação de suspender a tramitação de processos.

■ Data da Publicação

12/05/2026

TEMA 1401

(Tributário – Bloqueios de Fundo de Participação dos Municípios/FPM – Inadimplemento de contribuições para o RGPS – Limites)

■ Paradigmas

REsp 2238302/DF e REsp 2177031/PI.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se são aplicáveis a bloqueios do FPM em razão de dívidas com contribuições previdenciárias os limites de 9% (nove por cento) da cota-parte (art. 1º, caput, da Lei n. 9.639/1998) e de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) (art. 5º, § 4º, da Lei n. 9.639/1998).

■ Tese Firmada

Não são aplicáveis a bloqueios do FPM, em razão de dívidas com contribuições previdenciárias, os limites de 9% (nove por cento) da cota-parte (art. 1º, caput, da Lei n. 9.639/1998) e de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) (art. 5º, § 4º, da Lei n. 9.639/1998)

■ Anotação NUGEPNAC

Houve determinação de suspender os processos pendentes em que tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ.

■ Data da Publicação

15/05/2026

TEMA 1408

(Administrativo e Processual Civil – Interesse e legitimidade de sindicato para propor ação civil pública – Pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF/FUNDEB)

■ Paradigmas

REsp 2228331/DF e REsp 2228559/DF.



■ Questão submetida a Julgamento

Definir se sindicato tem interesse e legitimidade para propor ação civil pública buscando a condenação ao pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF ou do FUNDEB.

■ Tese Firmada

O sindicato não tem legítimo interesse para propor ação civil pública buscando a condenação ao pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF ou do FUNDEB.

■ Anotação NUGEPNAC

Houve determinação de suspensão dos processos pendentes em que tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ.

Data da Publicação

15/05/2026

TEMA 1410

(Administrativo – Fazenda Pública como devedora – Prescrição de fundo de direito – Negativa expressa do direito)

■ Paradigmas

REsp 2228834/MA e REsp 2228837/MA.

■ Questão submetida a Julgamento

1. Definir se, nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, a prescrição do fundo de direito depende da negativa expressa do direito reclamado.

2. Definir se a inércia do Município de Estreito em implantar adicional por tempo de serviço, na forma do art. 288 da Lei Municipal n. 7/1990, em folha de pagamento, deu início ao prazo de prescrição do fundo de direito.

■ Tese Firmada

1. Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, a prescrição do fundo de direito depende da negativa expressa do direito reclamado, em ato normativo de efeito concreto ou ato administrativo formalizado e com ciência ao servidor.

2. A inércia do Município de Estreito em implantar adicional por tempo de serviço, na forma do art. 288 da Lei Municipal n. 7/1990, em folha de pagamento, não deu início ao prazo de prescrição do fundo de direito.



■ Anotação NUGEPNAC

Houve determinação de suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada, observada a orientação do art. 256-L do RISTJ.

■ Data da Publicação

15/05/2026

Trânsito em Julgado**IAC 20**

(Administrativo – Militares transgêneros nas Forças Armadas – Direito à permanência na ativa – Reforma compulsória)

■ Paradigmas

REsp 2133602/RJ.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir, a partir da alteração do prenome e da classificação de gênero no registro civil de militares transgêneros, os efeitos jurídicos no âmbito das Forças Armadas, em especial o direito à permanência na ativa e à vedação da reforma compulsória fundamentada exclusivamente nessa condição.

■ Tese firmada

No âmbito das Forças Armadas: (a) é devido o uso do nome social e a atualização dos assentamentos funcionais e de todas as comunicações e atos administrativos para refletir a identidade de gênero do militar; (b) é vedada a reforma ou qualquer forma de desligamento fundada exclusivamente no fato de o militar transgênero ter ingressado por vaga originalmente destinada ao sexo/gênero oposto; (c) a condição de transgênero ou a transição de gênero não configura, por si só, incapacidade ou doença para fins de serviço militar, sendo vedada a instauração de processo de reforma compulsória ou o licenciamento ex officio fundamentados exclusivamente na identidade de gênero do militar.

■ Anotação NUGEPNAC

Houve determinação de suspender a tramitação apenas dos processos pendentes no Superior Tribunal de Justiça.

■ Data do Trânsito

06/05/2026



TEMA 1385

(Processual Civil – Execução fiscal – Fiança bancária e seguro garantia – Possibilidade de recusa)

■ Paradigmas

REsp 2193673/SC e REsp 2203951/SC.

■ Questão submetida a Julgamento

Definir se a fiança bancária ou seguro oferecido em garantia de execução de crédito tributário são recusáveis por inobservância à ordem legal.

■ Tese firmada

Na execução fiscal, a fiança bancária ou o seguro garantia oferecido em garantia de execução de crédito tributário não é recusável por inobservância à ordem legal da penhora.

■ Data do Trânsito

14/05/2026



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE

www.tjac.jus.br
NUGEPNAC